



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4695/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Ata de Registro de Preços nº 86/2021.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

LARA Assinado de forma
MARCON digital por LARA
DANDOLINI: MARCON
0679880992 QANDOLINI:06798
809928
8 Dados: 2021.05.28
13:40:51 -03'00'

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 04, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo/SC, CEP 88.930-000, tel.: (48) 3525 3498, e-mail: medicfarma@digiplus.com.br / mediclicita@digiplus.com.br, dados bancários: Banco do Brasil, agência 0993-8, conta corrente 21.000-5, neste ato representada pela Senhora **DAIANISE DE OLIVEIRA PIRES PATRÍCIO**, Brasileira, Procuradora da Empresa, nascida aos 10/06/1990, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.586.783 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.447.359-80, residente e domiciliada na Rua Professora Virgínia Cechinel, nº 264, Bairro São Cristóvão, na cidade de Turvo/SC, tel.: (48) 3525 3498, e-mail: medicfarma@digiplus.com.br / mediclicita@digiplus.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Céd.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
127	401.70002.24797	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/MIL - AMPOLA C/ 1 ML	NEPRESOL	100	AMP	8,9700	897,00
ESPECIFICAÇÃO							
193	401.670001.208	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	DOXICLIN	5400	COM	0,2300	1.242,00
ESPECIFICAÇÃO							
24	401.1360001.31	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL	15000	COM	0,1500	2.250,00
ESPECIFICAÇÃO							
42	401.1380002.48	AZITROMICINA 40MG/MIL PO PA SUSPENSÃO 15ML	AZITROMICINA	200	FRS	9,9800	1.996,00
ESPECIFICAÇÃO 600 MG							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

78	401.580001.133	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CETOCONAZOL	2500	COM	0,2800	700,00
ESPECIFICAÇÃO							
86	401.570003.137	CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTALMICA FRASCO Q/5 ML	CICLOLATO	60	FRS	12,1700	608,50
ESPECIFICAÇÃO CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO DE 1% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO Q/5 ML							
92	401.816001.138	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO	CIPROFLOXACIN O	7500	COM	0,3100	2.325,00
ESPECIFICAÇÃO							
100	401.3160001.329	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CLOPAM	14400	COM	0,1800	2.592,00
ESPECIFICAÇÃO							
114	401.2870018.125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CINETOL	2400	COM	1,2600	3.024,00
ESPECIFICAÇÃO							
128	401.2870006.116	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	FLUOXETINA	13200	CAP	0,1800	2.376,00
ESPECIFICAÇÃO							
130	401.2870015.122	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	IMIPRA	22000	COM	0,4500	9.900,00
ESPECIFICAÇÃO COMPRIMIDO							
132	401.2870027.364	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	ROXETIN	22500	COM	0,5100	11.475,00
ESPECIFICAÇÃO comprimido revestido							
148	401.2880003.376	CLORPROMAZINA 25 MG	LONGACTIL	2250	COM	0,3300	742,50
ESPECIFICAÇÃO							
152	401.300003.241	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,016 POMADA BISNAGA C/30G	KOLLAGENASE C/CLORAN	2000	BIS	18,4300	36.860,00
ESPECIFICAÇÃO							
188	401.3420001.289	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA DE 1ML	DUOFLAM	4500	UN	6,7400	30.330,00
ESPECIFICAÇÃO							
194	401.470001.266	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	DOXICLIN	1800	COM	0,2300	414,00
ESPECIFICAÇÃO							
218	401.710002.141	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	FLUCONED	5000	COM	0,7300	3.650,00
ESPECIFICAÇÃO							
238	401.3800001.201	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	HALO	8000	COM	0,3800	3.120,00
ESPECIFICAÇÃO							
254	401.3211002.339	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML	ALGY FLANDERIL	250	FRS	3,8800	670,00
ESPECIFICAÇÃO FRASCO COM 30ML							
256	401.3210002.337	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	IBUPROFENO	7500	COM	0,2200	1.650,00
ESPECIFICAÇÃO							

LARA MARCON

DANDOLINI:06798809928

Assinado de forma digital por LARA
MARCON DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28 13:41:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

262	401.3480001.359	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOFLOXACINO	3600	COM	0,9000	3.240,00
ESPECIFICAÇÃO							
264	401.3470001.355	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE- 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOZINE	10000	COM	0,9900	9.900,00
ESPECIFICAÇÃO							
266	401.3170001.330	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE- 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOZINE	15000	COM	0,5300	7.950,00
ESPECIFICAÇÃO							
274	401.880004.158	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY - 50ML	XYLESTESIN	30	FRS	87,6300	2.628,90
ESPECIFICAÇÃO							
278	401.880003.155	LIDOCAÍNA 2% - GELEIA BISNAGA 30G	LIDCAINA	180	BIS	3,1000	465,00
ESPECIFICAÇÃO							
298	401.980001.164	NISTATINA 100.000 U/ML-50 ML SUSP. ORAL	NISTATINA	100	FRS	14,1900	1.419,00
ESPECIFICAÇÃO							
304	401.1020001.166	OLEO MINERAL VIDRO C/ 100 ML	MINEROLEO	500	VDR	13,2800	6.630,00
ESPECIFICAÇÃO							
320	401.3830002.60	PREDINISOLONA 3 MG/ML VIDRO C/ 60 ML	PREDINISOLONA	250	VDR	5,4600	1.365,00
ESPECIFICAÇÃO							
328	401.1120004.13	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	PAMERGAN	3000	COM	0,2100	630,00
ESPECIFICAÇÃO							
330	401.1120001.77	PROMETAZINA 50 MG/2 ML-INJETÁVEL AMPOLA 2ML	PAMERGAN	300	AMP	3,9200	1.176,00
ESPECIFICAÇÃO							
354	401.1230003.91	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCO 250U/G - POMADA-10G	NEOMICINA-BACITRACIN	2500	TUB	2,2500	5.625,00
ESPECIFICAÇÃO							
356	401.1230010.94	SULFATO DE TOBRAMICINA 3MG/ML FR. C/5ML	TOBRACIN	290	FRS	16,8800	3.376,00
ESPECIFICAÇÃO							
366	401.1310001.40	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO 5 ML	CICLOMIDRIN	90	FRS	19,0800	654,00
ESPECIFICAÇÃO							
Total							162.480,90

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 162.480,90 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

LARA MARCON

DANDOLINI:06798809928

Assinado de forma digital por LARA
MARCON DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28 13:41:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

12.01 Saúde

Categoria Econômica 33.90.32-00

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603 RP F01

Código de Aplicação 3100000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LARA MARCON

DANDOLINI:0679880992

8

Assinado de forma digital por

LARA MARCON

DANDOLINI:06798809928

Dados: 2021.05.28 13:41:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LARA MARCON

DANDOLINI:0679880992

8

Assinado de forma digital por

LARA MARCON

DANDOLINI:06798809928

Dados: 2021.05.28 13:41:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1.3. Os produtos entregues deverão possuir no mínimo prazo de validade de 18 (dezoito) meses da data da entrega, ou de acordo com orientações do farmacêutico responsável, podendo ser aceita a carta de troca.

11.2. Local de entrega: Farmácia do Povo, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1770, Centro, no período das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00hs.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, peso, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo.

11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

11.6. A empresa deverá efetuar a entrega total dos produtos conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF), não será aceito o parcelamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LARA MARCON

DANDOLINI:06798809928

Assinado de forma digital por LARA

MARCON DANDOLINI:06798809928

Dados: 2021.05.28 13:42:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- 13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

LARA MARCON
DANDOLINI:067988099

Assinado de forma digital por
LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28 13:42:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 28 de maio de 2021.


MILTON DIMAS TADEU URBAN

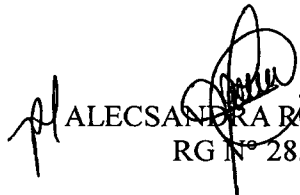
Prefeito Municipal

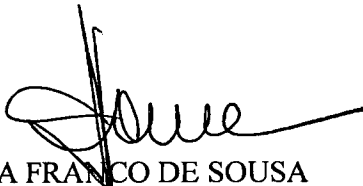
LARA MARCON
DANDOLINI:06
798809928

Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Data: 2021.05.28
13:42:45 -03'00'

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 31.030.858/0001-22

Testemunhas:


ALECSANDRA BOSSANI SCHOLLING
RG Nº 28.856.058-9


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG Nº 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4695/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Ata de Registro de Preços nº 86/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

LARA
MARCON
DANDOLINI:06
798809928

Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28
13:43:00 -03'00'

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

“ANEXO ÚNICO”

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unil.	Vir. Total
127	401.70002.24797	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMPOLA C/ 1 ML	NEPRESOL	100	AMP	8,9700	897,00

ESPECIFICAÇÃO

193	401.470001.286	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	DOXICLIN	5400	COM	0,2300	1.242,00
-----	----------------	--------------------------------	----------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	U.M.	Vir. Unil.	Vir. Total
24	401.1380001.31	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	ALOPURINOL	15000	COM	0,1500	2.250,00

ESPECIFICAÇÃO

42	401.1380002.46	AZITROMICINA 40MG/ML PO PI SUSPENSÃO 15ML	AZITROMICINA	200	FRS	9,9800	1.996,00
----	----------------	---	--------------	-----	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

600 MG

78	401.580001.133	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CETOCONAZOL	2500	COM	0,2800	700,00
----	----------------	------------------------------	-------------	------	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

86	401.578003.137	CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTÁLMICA FRASCO C/5 ML	CICLOLATO	50	FRS	12,1700	608,50
----	----------------	---	-----------	----	-----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO DE 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/5 ML

92	401.810001.138	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO	CIPROFLOXACIN O	7500	COM	0,3100	2.325,00
----	----------------	-----------------------------------	--------------------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

100	401.3150001.329	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CLONPAM	14400	COM	0,1800	2.592,00
-----	-----------------	-----------------------------	---------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

114	401.2870018.125	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CINETOL	2400	COM	1,2800	3.072,00
-----	-----------------	---	---------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

126	401.2870006.118	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	FLUOXETINA	13200	CAP	0,1800	2.376,00
-----	-----------------	-------------------------------	------------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

130	401.2870015.122	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	IMIPRA	22000	COM	0,4500	9.900,00
-----	-----------------	--	--------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

COMPRIMIDO

132	401.2870027.384	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	ROXETIN	22500	COM	0,5100	11.475,00
-----	-----------------	---	---------	-------	-----	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

comprimido revestido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

148	401.2880003.378	CLORPROMAZINA 25 MG	LONGACTIL	2250	COM	0,3300	742,50
-----	-----------------	---------------------	-----------	------	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

152	401.200003.241	COLAGENASE 0,8U + CLORANFENICOL 0,01G POMADA BISNAGA C/30G	KOLLAGENASE C/CLORAN	2000	BIS	18,4300	36.860,00
-----	----------------	---	-------------------------	------	-----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

188	401.3420001.289	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA DE 1ML	DUOFLAM	4500	UN	6,7400	30.330,00
-----	-----------------	---	---------	------	----	--------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

194	401.470001.298	DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO	DOXICLIN	1800	COM	0,2300	414,00
-----	----------------	--------------------------------	----------	------	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

218	401.710002.141	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	FLUCONED	5000	COM	0,7300	3.650,00
-----	----------------	---------------------------	----------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

238	401.3800001.201	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	HALO	8000	COM	0,3900	3.120,00
-----	-----------------	------------------------------	------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

254	401.3210002.338	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30ML	ALGY FLANDERIL	250	FRS	3,8800	970,00
-----	-----------------	--------------------------------	----------------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO FRASCO COM 30ML

258	401.3210002.337	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	IBUPROFENO	7500	COM	0,2200	1.650,00
-----	-----------------	-------------------------------	------------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

262	401.3480001.359	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOFLOXACINO	3600	COM	0,9000	3.240,00
-----	-----------------	--	---------------	------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

264	401.3470001.355	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE- 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOZINE	10000	COM	0,9900	9.900,00
-----	-----------------	--	----------	-------	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

266	401.3170001.330	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE- 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOZINE	15000	COM	0,5300	7.950,00
-----	-----------------	---	----------	-------	-----	--------	----------

274	401.880004.158	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY - 50ML	XYLESTESIN	30	FRS	87,6300	2.628,00
-----	----------------	---------------------------------	------------	----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

278	401.880003.155	LIDOCAINA 2% -GELEIA BISNAGA 30G	LARCAINA	150	BIS	3,1000	465,00
-----	----------------	----------------------------------	----------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

298	401.980001.184	NISTATINA 100.000 UI/ML-50 ML SUSP. ORAL	NISTATINA	100	FRS	14,1900	1.419,00
-----	----------------	--	-----------	-----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

304	401.1020001.166	OLEO MINERAL VIDRO C/ 100 ML	MINEROLEO	500	VDR	13,2800	6.630,00
-----	-----------------	------------------------------	-----------	-----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

320	401.2630002.60	PREDNISOLONA 3 MG/ML VIDRO 2700 ML	PREDNISOLONA	250	VDR	5,4800	1.365,00
-----	----------------	------------------------------------	--------------	-----	-----	--------	----------

ESPECIFICAÇÃO

LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928

Assinado de forma digital por
LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28 13:43:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

328	401.1120004.13	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	PAMERGAN	3000	COM	0,2100	630,00
ESPECIFICAÇÃO							
330	401.1120001.77	PROMETAZINA 60 MG/2 ML-INJETAVEL AMPOLA 2ML	PAMERGAN	300	AMP	3,9200	1.176,00
ESPECIFICAÇÃO							
354	401.1230003.01	SULFATO DE NEOMICINA 6MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UUG - POMADA-10G	NEOMICINA+BACITRACIN	2500	TUB	2,2500	5.625,00
ESPECIFICAÇÃO							
355	401.1230010.94	SULFATO DE TOBRAMICINA 3MG/ML FR. C/5ML	TOBRACIN	200	FRS	16,8800	3.376,00
ESPECIFICAÇÃO							
388	401.1310001.40	TROPICAMIDA 1% - COLIRIO 5 ML	CICLOMIDRIN	50	FRS	19,0800	954,00
ESPECIFICAÇÃO							

Total 162.480,90

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 162.480,90 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
798809928

Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Data: 2021.05.28
13:43:21 -03'00'




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.


MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com

LARA MARCON
DANDOLINI:0679880
9928

Assinado de forma digital por
LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28 13:43:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LARA
MARCON
DANDOLINI
:067988099
28

Assinado de forma
digital por LARA
MARCON
DANDOLINI:06798
809928
Dados: 2021.05.28
13:43:44 -03'00'

Processo de Administrativo nº 4695/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Ata de Registro de Preços nº 86/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 28 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

LARA
MARCON
DANDOLINI:06
798809928

Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28
13:43:58 +03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: DAIANISE DE OLIVEIRA PIRES PATRÍCIO
Cargo: Procuradora da Empresa
CPF: 079.447.359-80

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 31.030.858/0001-22

PROCESSO ADM. Nº 4695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2021

VALOR TOTAL: R\$ 162.480,90 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA 28 / 05 / 2021

VIGÊNCIA 24 / 05 / 2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 28 de maio de 2021.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

LARA MARCON
DANDOLINI:06
798809928

Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06798809928
Dados: 2021.05.28
13:44:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.881.019-91, atesto que na data de **28/10/2020 às 13:23:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial,

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

LARA MARCON Assinado de forma digital
por LARA MARCON
DANDOLINI:06 DANDOLINI:06798809928
798809928 Dados: 2021.05.28
13:44:18 -03'00'

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f1ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

